



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n° 24001.057529/2025-10

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento de Compras -
COPLA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.
- 1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	BROMOPRIDA, 10MG, COMPRIMIDO BQ	COMPRIMIDO	46.900	R\$ 0,3433	R\$ 16.100,77
2	CICLOSPORINA, 100 MG, CÁPSULA GELATINOSA MOLE NT NOSSO DE 50MG (CZ)	CÁPSULA	258.700	R\$ 9,4124	R\$ 2.434.987,88
3	CINACALCETE (CLORIDRATO), 30MG, COMPRIMIDO REVESTIDO NT	COMPRIMIDO	226.560	R\$ 21,0590	R\$ 4.771.127,04
4	CLINDAMICINA (CLORIDRATO), 300MG, CÁPSULA BE UNIÃO QUÍMICA	CÁPSULA	84.288	R\$ 1,6433	R\$ 138.510,47
5	COMPLEXO B, COMPRIMIDO REVESTIDO BQ	COMPRIMIDO	63.000	R\$ 0,1600	R\$ 10.080,00
6	DIMENIDRINATO, 50MG + PIRIDOXINA (CLORIDRATO), 10MG, COMPRIMIDO SIMPLES OU REVESTIDO LAB. NÃO ENVIA CARTA	COSMED COMPRIMIDO	5.300	R\$ 0,6500	R\$ 3.445,00
7	EVEROLIMO 0,5MG COMPRIMIDO NT	COMPRIMIDO	53.090	R\$ 19,3115	R\$ 1.025.247,54
8	LEVOBUPIVACAÍNA (CLORIDRATO), 0,5% + EPINEFRINA (HEMITARTARATO), 9,1 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTOJO ESTERILIZADO, FRASCO AMPOLA 20ML LAB. NÃO ENVIA CARTA	CRISTALIA FRASCO / AMPOLA	6.100	R\$ 39,8887	R\$ 243.321,07
9	NICOTINA, 14 MG, ADESIVO TRANSDERMICO, ENVELOPE OU SACHE COMPRASNET: UNIDADE = ENVELOPE OU SACHÉ NT	ENVELOPE OU SACHÉ	11.184	R\$ 14,2400	R\$ 159.260,16
10	NICOTINA, 21 MG, ADESIVO TRANSDERMICO, ENVELOPE OU SACHE COMPRASNET: UNIDADE = ENVELOPE OU SACHÉ	ENVELOPE OU SACHÉ	15.612	R\$ 14,3167	R\$ 223.512,32
11	NICOTINA, 7 MG, ADESIVO TRANSDERMICO, ENVELOPE OU SACHE COMPRASNET: UNIDADE = ENVELOPE OU SACHÉ NT	ENVELOPE OU SACHÉ	9.612	R\$ 13,1200	R\$ 126.109,44
12	NITROFURANTOÍNA, 100MG, CÁPSULA CZ	CÁPSULA	1.443.776	R\$ 0,4543	R\$ 655.907,44
13	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO), 300MG, COMPRIMIDO REVESTIDO NT	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 13,5700	R\$ 101.775,00



14	RIFAMPICINA 300 MG CÁPSULA	CZ	CÁPSULA	4.648	R\$ 3,2200	R\$ 14.966,56
15	SULFADIAZINA 500MG, COMPRIMIDO	CZ	COMPRIMIDO	20.500	R\$ 0,3400	R\$ 6.970,00

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O valor mínimo por ordem de compra será de R\$100,00 (cem reais), podendo ser menor se o saldo total do Órgão Participante para compra ao fornecedor for inferior a este valor.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 35.323/2023, alterado pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.

3.2. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, na forma do art. 94 c/c o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente aquisição tem por finalidade promover o abastecimento regular das unidades da rede SESA do Estado do Ceará, de forma a não haver interrupções de tratamentos preconizados, por um período de 12 (doze) meses, conforme o item descrito na tabela presente. Os medicamentos objetos deste processo estão padronizados na Relação Estadual de Medicamento do Ceará – RESME 2024. Vale ressaltar que a aquisição dos itens permitirá que o corpo clínico possa continuar a dispor de todo o arsenal terapêutico farmacológico para o atendimento dos pacientes. Ressalte-se que os medicamentos em questão são para o atendimento de pacientes portadores de diversos tipos de patologias, cujo tratamento não pode ser interrompido em hipótese alguma. Informamos que a falta destes itens pode impedir o início do tratamento adequado, prolongamento do tempo de internação e, por vezes, o óbito, afetando a qualidade de vida dos usuários e a confiabilidade do sistema de saúde como um todo.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Os itens são classificados como medicamentos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, e não necessitam de garantia nem assistência técnica. Reforçamos que os itens acima descritos devem ser adquiridos para garantir o atendimento, beneficiando os pacientes portadores de várias patologias. Após delinear os requisitos da contratação, percebeu-se que a única opção é a aquisição dos medicamentos descritos na tabela do item 2, deste termo de referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO